

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Proposta: 526ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, 28/02/2024

Aprovação: Assembleia Geral Ordinária de 22/04/2024

Política de Remuneração de Membros de Órgãos Estatutários

1. Esta Política estabelece diretrizes e critérios de remuneração dos membros de órgãos estatutários do Sicoob Crediguaçu, visando:
 - a. O alinhamento da remuneração com as diretrizes dispostas no planejamento estratégico;
 - b. Adequar a remuneração com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;
 - c. O estabelecimento de metas de desempenho que proíbam o incentivo a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pelo Conselho de Administração;
 - d. Permitir a atração e retenção de Diretores Executivos qualificados e experientes.
2. São considerados administradores os Diretores Executivos e os Conselheiros de Administração.
3. Nos termos dos normativos vigentes, a **Política de Remuneração de Membros de Órgãos Estatutários** é aprovada pela assembleia geral, no mínimo ao início de cada mandato.
4. Os membros dos órgãos de administração serão submetidos, anualmente, a processo de avaliação de desempenho específico, baseado em autoavaliação e/ou avaliação pelos pares. No caso dos Diretores Executivos, a avaliação é procedida pelo Conselho de Administração do Sicoob Crediguaçu.
5. Por proposição do Conselho de Administração, a Assembleia Geral Ordinária definirá o montante global da remuneração anual, para pagamento dos honorários fixos, gratificações, benefícios e cédulas de presença aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.
6. Fazem jus aos honorários fixos os membros da Diretoria Executiva, e o Presidente do Conselho de Administração. Os membros vogais do Conselho de Administração e os membros efetivos do Conselho Fiscal receberão cédulas de presença.

7. As gratificações e benefícios de que trata o item 5 são:

a. Aos membros da Diretoria Executiva são disponibilizadas as seguintes gratificações e benefícios:

- i. Depósito mensal de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ii. Gratificação natalina anual e proporcional quando do encerramento do vínculo estatutário;
- iii. Licença anual remunerada de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração mensal, e proporcional quando do encerramento do vínculo estatutário, que poderão ou não ser convertidos em espécie, limitado a 1/3 (um terço), a critério do administrador, respeitado o último período aquisitivo adquirido;
- iv. Assistência médica e odontológica, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- v. Auxílio alimentação ou auxílio refeição, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- vi. Plano de Previdência Privada Sicoob Previ: Plano de previdência complementar, no qual a cooperativa patrocinará no mesmo montante do valor contribuído mensalmente por cada administrador, limitado ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o respectivo honorário mensal;
- vii. Seguro de Vida em Grupo;
- viii. Manutenção de seguro de responsabilidade civil com garantia de cobertura até 5 (cinco) anos após o encerramento do vínculo estatutário;
- ix. Licença médica e contemplação de auxílio-doença previdenciário e auxílio-doença acidentário, limitadas ao período do mandato do administrador. Caso o administrador afastado seja aposentado, o complemento será entre o valor recebido de aposentadoria e o honorário recebido mensal.
- x. Quando do desligamento de seus cargos por motivos de doenças físicas e/ou mentais que os impeçam de exercerem suas funções no cargo respectivo e/ou invalidez permanente, há uma gratificação especial pelos serviços prestados à Cooperativa. No caso de falecimento do administrador, a gratificação especial será devida aos dependentes legais do administrador falecido;
- xi. Os membros da Diretoria Executiva participarão do programa anual de participação nos resultados, em condições idênticas ao disponibilizado

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES

aos empregados da Cooperativa. Conforme disposto nos normativos vigentes, de forma a não gerar conflito de interesses, independentemente do desempenho das áreas de negócios, o Diretor de Riscos e Conformidade participará do programa de participação nos resultados considerando os indicadores estabelecidos pelo Conselho de Administração;

- xii. Outros benefícios, todos em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- xiii. Ao Diretor Presidente é disponibilizado veículo em tempo integral.

b. Ao Presidente do Conselho de Administração são disponibilizadas as seguintes gratificações e benefícios:

- i. Depósito mensal de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ii. Gratificação natalina anual e proporcional quando do encerramento do vínculo estatutário;
- iii. Licença anual remunerada de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração mensal, e proporcional quando do encerramento do vínculo estatutário, que poderão ou não ser convertidos em espécie, limitado a 1/3 (um terço), a critério do administrador, respeitado o último período aquisitivo adquirido;
- iv. Assistência médica e odontológica, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- v. Auxílio alimentação ou auxílio refeição, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- vi. Plano de Previdência Privada Sicoob Previ: Plano de previdência complementar, no qual a cooperativa patrocinará no mesmo montante do valor contribuído mensalmente por cada administrador, limitado ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o respectivo honorário mensal;
- vii. Seguro de Vida em Grupo;
- viii. Manutenção de seguro de responsabilidade civil com garantia de cobertura até 5 (cinco) anos após o encerramento do vínculo estatutário;
- ix. Licença médica e contemplação de auxílio-doença previdenciário e auxílio-doença acidentário, limitadas ao período do mandato do administrador. Caso o administrador afastado seja aposentado, o complemento será entre o valor recebido de aposentadoria e o honorário recebido mensal.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES

- x. Quando do desligamento de seus cargos por motivos de doenças físicas e/ou mentais que os impeçam de exercerem suas funções no cargo respectivo e/ou invalidez permanente, há uma gratificação especial pelos serviços prestados à Cooperativa. No caso de falecimento do administrador, a gratificação especial será devida aos dependentes legais do administrador falecido;
- xi. O Presidente do Conselho de Administração participará do programa anual de participação nos resultados, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- xii. Outros benefícios, todos em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
- xiii. Ao Presidente do Conselho de Administração é disponibilizado veículo em tempo integral.

c. Membros vogais do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal:

- i. Assistência médica e odontológica, em condições idênticas ao disponibilizado aos empregados da Cooperativa;
 - ii. Seguro de Vida em Grupo;
 - iii. Manutenção de seguro de responsabilidade civil com garantia de cobertura até 5 (cinco) anos após o encerramento do vínculo estatutário.
8. Sem prejuízo da competência supervisora direta do Conselho de Administração, o cumprimento desta Política deverá ser examinado periodicamente pela Unidade de Riscos e Conformidade e pela Auditoria Interna da Cooperativa.
9. Caberá ao Conselho de Administração a deliberação sobre casos excepcionais e/ou urgentes não previstos nesta política, com posterior ratificação da assembleia geral da cooperativa.